

RECEBIDO  
Em 08/04/2024  
Cristina Moura Lima  
Câmara Municipal de Açailândia



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, com o objetivo de custear despesas com o transporte de alunos universitários à cidade de Imperatriz-MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.997/0001-44, com o objetivo de custear, parcialmente, no ano calendário de 2024, as despesas com o transporte coletivo de alunos universitários à cidade de Imperatriz.

**Parágrafo Único.** O valor total da subvenção de que trata o *caput* será de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), nas condições constantes do Termo de Fomento na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia  
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 12. 122. 0019. 2 - 109  
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação  
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

**Aluísio Silva Sousa**  
Prefeito





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024.**

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A  
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE  
AÇAILÂNDIA – ASSUNA.**

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Aluísio Sousa Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.866.633-\*\* e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Desembargador Tacito de Caldas, nº 221, Sala 04, Centro, Açailândia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.997/0001-44, neste ato representada por seu presidente, Sr. Natanael da Conceição Mendes, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.129.083-\*\*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Fomento, firmado com base na Lei Municipal nº 738, de 05 de abril de 2024, o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, a fim de conceder apoio financeiro para Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA, que realiza o transporte dos universitários açailandenses às instituições de ensino superior na cidade de Imperatriz/MA. Como contrapartida a este apoio, os alunos beneficiados atuarão em eventuais atividades sociais, desenvolvidas pelo Município de Açailândia, durante o exercício do ano de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**, a importância de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), dividida em 09 (nove) parcelas mensais, da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de abril de 2024;
- b) 2ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia

Página 2 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA**



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 09/04/2024 09:25:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-14651126587



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 10 de maio de 2024;
- c) 3ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de junho de 2024;
  - d) 4ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de julho de 2024;
  - e) 5ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de agosto de 2024;
  - f) 6ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de setembro de 2024;
  - g) 7ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de outubro de 2024;
  - h) 8ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de novembro de 2024 e;
  - i) 9ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia  
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 12. 122. 0019. 2 - 109  
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação  
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**

São obrigações da Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA:

- 1 – Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com transporte de universitários para cidade de Imperatriz/MA.
- 2 - Preencher termo de compromisso de cada associado interessado a receber o auxílio, indicando a estimativa de gastos com o transporte no semestre, os dias e as disciplinas em que estará matriculado, bem como os dias e horários ao qual estará disponível para realizar as atividades propostas pelas partes.

Página 3 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA**



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa**, Prefeito Municipal, em 09/04/2024 09:25:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-14651126587



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

- 3 - Cada estudante deverá cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas até 31/12/2024 nas referidas atividades sociais, preferencialmente, ligadas as áreas de conhecimento de seu respectivo curso.
- 4 - Manter um controle rigoroso dos serviços prestados pelos universitários cadastrados na Associação.
- 5 - Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.
- 6 - Prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, mês a mês, dos recursos transferidos, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços e outras documentações comprobatórias das despesas.
- 7 - Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.
- 8 - Os associados somente receberão o referido auxílio, mediante comprovante de frequência e aproveitamento nas disciplinas cursadas.
- 9 - Caso o associado seja convocado a participar de projetos e não compareça injustificadamente, estará impossibilitado de receber o auxílio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

- 1 - É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.
  - 1.1 - O descumprimento em prestar serviços para a municipalidade nos termos previstos neste Termo de Fomento, por parte dos universitários, desobrigará o repasse de recursos por parte do Município de Açailândia.
- 2 - Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de abril do ano de 2024 a março do ano de 2025.

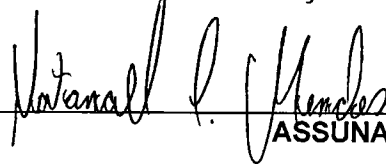
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

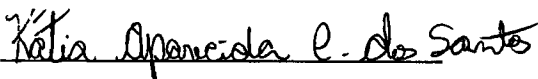
Açailândia, 05 de abril do ano de 2024.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

  
ASSUNA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_

CPF: 050.946.623-09.

Testemunhas:  \_\_\_\_\_

CPF: 765.152.303.20

